



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO:
Poder Legislativo Municipal
Canindé de São Francisco

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27
DE 29 DE AGOSTO 2023

Publicado (a) em 30/08/2023

***"ANULA OS ATOS PRATICADOS NA SESSÃO
ORDINÁRIA 45º DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE."***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando, os termos do Decreto Lei 201/67 que estabelece em seu artigo 5º inciso II, que após lida a denúncia, a comissão será composta por 03 (três) vereadores desimpedidos;

Considerando que os membros da comissão devem escolher o presidente e relator;

Considerando que a comissão formada foi composta por 4 (quatro) vereadores e a escolhas do presidente e relator coube ao plenário;

Considerando que o Poder Legislativo municipal, em respeito ao princípio da auto tutela pode anular seus atos tidos por ilegais ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade.

Considerando finalmente que o rito, para processamento do procedimento por infrações politicas administrativas cometidos pelo prefeito municipal, devem obedecer os termos do Decreto Lei nº 201/1967:

DECRETO

Art. 1º - Fica anulado todos os atos referentes ao recebimento da denúncia por infração política administrativa bem como os atos derivados por infringência aos termos do Decreto Lei nº 201/67.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 29 de agosto de 2023.


VER. JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal